COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS MULHERES, IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 445/2023

Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade ao Projeto de Lei nº 445/2023, que "Estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Assistência a Cuidadores de Pessoas Idosas, no âmbito do município de Natal."

A princípio, observa-se que o Projeto de Lei nº 445/2023, tramitou na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização; e na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, obtendo as aprovações devidas.

A proposição em comento objetiva instituir a Política Municipal de Assistência a Cuidadores de Pessoas Idosas, no município de Natal, profissão regulamentada pela Lei Complementar de nº 150, de 1º de junho de 2015 (Lei dos Trabalhadores Domésticos), e inserida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob o nº 5162-10. São profissionais que trabalham assiduamente para promover a qualidade de vida e garantir o bem-estar das pessoas idosas, zelando, também, pela integridade física.

Como bem destaca a enfermeira Eliete Da Rosa Silva, em matéria publicada na Revista Saúde[1], "o idoso bem conduzido por cuidadores capacitados conseguirá uma melhor evolução clínica e qualidade de vida, evitando-se as complicações e, consequentemente, reduzindo-se a demanda pelos serviços de saúde de um modo geral, especialmente as internações".

É inquestionável, nesse contexto, a importância de iniciativas que buscam qualificar e valorizar estes profissionais que integram a rede de amparo das pessoas idosas, fase da vida que demanda bastante atenção e cuidados.

Ante o exposto, nos termos das atribuições previstas à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade no art. 66 do Regimento

[1] Disponível em: < https://rsaude.com.br/videos/materia/a-importancia-do-cuidador-de-idoso/8008 >.

Interno da Câmara Municipal do Natal, **firmamos posicionamento favorável ao Projeto de Lei nº 445/2023.**

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2024.



Júlia Arruda
Relatora